

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72/00

(Publicada no Diário Oficial de 25 e 26/11/2000)

Alterada pela Instrução Normativa nº 38/01.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Fixar a base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtores abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM (RS)
99 OUTROS		
99.18 Sem efeito		

Nota: A redação atual do item 99.18 foi dada pela Instrução Normativa nº 38/01, DOE de 26/06/01, efeitos a partir de 01/07/01.

Redação original, efeitos até 31/07/82:

"99.18 Cravo da Índia	kg	4,00"
-----------------------	----	-------

99.22 Guaraná em Grãos	kg	1,00
------------------------	----	------

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 05 (cinco) dias após a data de sua publicação, ficando revogada a anterior pertinente ao assunto.

Salvador, 23 de novembro de 2000.

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente